

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO E TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E ANA LINDINALVA VELOZO.

Por este instrumento de Transação, de um lado o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.873.910/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Alcindo Cacela, 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/Pa, por seu Presidente ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado licenciado, OAB-PA nº 22.273, CPF nº 647.085.272-68; e de outro lado ANA LINDINALVA VELOZO, portadora do RG 3334476 e CPF 144.988.942-04 residente e domiciliada na: Av. Almirante Barroso, 1936, Parque Marajoara, Marco, Belém-PA, CEP 66093-033; pactuam o presente Instrumento de Transação que se regerá pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto da presente transação é a devolução de quantias relativas aos saques efetuados após o óbito de MARIA JOSÉ VELOSO COSTA, mãe do transigente, assumindo que efetuou os saques mas que tem interesse de resolver a celeuma da melhor maneira possível. Importa destacar que houve apuração administrativa por meio do procedimento nº 2017/214689, além do processo judicial nº 0823576-26.2022.814.0301, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Pará.

Cláusula Segunda – DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES E DO PAGAMENTO – Após apuração pelo setor de cálculo deste IGEPREV, chegou-se ao montante devido de R\$ 5.093,43 (Cinco Mil e Noventa e Três reais e Quarenta e Três Centavos), já incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por Cento). O pagamento, então, será processado da seguinte maneira, nas seguintes contas e valores abaixo, devendo ser encaminhado comprovante para o email cxec@igeprev.pa.gov.br:

- Irá depositar, até dia 02/06/2022, a quantia de R\$ 463,04 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos) na Conta Corrente do Banco BANPARÁ 47701-0, Agência 047, favorecida APAFEP – Associação dos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Estado do Pará, CNPJ: 10.397.026/0001-79; e R\$ 46,30 (Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos), na Conta Corrente 000188111-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00;
- E nos demais 09 (nove) meses, a contar de julho/2022, irá depositar a quantia de R\$ 509,34 (Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) na Conta Corrente 000188111-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00.

Cláusula Terceira – Com o recebimento do total valor acordado, o IGEPREV dará a plena quitação, arquivará o procedimento administrativo instaurado no âmbito da autarquia e peticionará no processo judicial informando a transação e pleiteando homologação judicial.

Cláusula Quarta – Declara ainda o IGEPREV nada mais ter a reclamar contra o transigente, relativamente ao objeto do presente Instrumento, ficando assim caracterizada a quitação plena do mesmo;

Cláusula Quinta – Declaram, ainda, as partes transigentes, que firmam o presente acordo por livre e espontânea vontade, estando o mesmo isento de qualquer vício ou coação, pelo que esperam que o presente instrumento produza os seus legais e jurídicos efeitos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Transação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém- Pa, 16 de maio de 2022.

ANA LINDINALVA VELOZO

144.988.942-04

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV

ANA RITA DOPAZO A. J. LOURENÇO

Procuradora-Chefe do IGEPREV

ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA

Autárquico - IGEPREV

OAB/PA Nº 18.317

TENILI RAMOS PALHARES MEIRA

Procuradora Autárquica e Fundacional do Estado

OAB/PA 12.858

Protocolo: 810510

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO E TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E VILMAR AMORIM PINHEIRO.

Por este instrumento de Transação, de um lado o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.873.910/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Alcindo Cacela, 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/Pa, por seu Presidente ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado licenciado, OAB-PA nº 22.273, CPF nº 647.085.272-68; e de outro lado VILMAR AMORIM PINHEIRO, portador do RG 17251 PMPA e CPF/MF 373.121.382-68, telefone: (91) 98172-1803, residente e domiciliado na Rua Senador Antônio Lemos, nº 12, bairro Liberdade, Benevides/PA, CEP: 68.795-000; pactuam o presente Instrumento de Transação que se regerá pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto da presente transação é a devolução de quantias relativas aos saques efetuados após o óbito de TEREZINHA AMORIM PINHEIRO, mãe do transigente, assumindo que efetuou os saques mas que tem interesse de resolver a celeuma da melhor maneira possível. Importa destacar que houve apuração administrativa por meio do procedimento nº 2014/205480.

Cláusula Segunda – DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES E DO PAGAMENTO – Após apuração pelo setor de cálculo deste IGEPREV, chegou-se ao montante devido de R\$ 30.917,70 (Trinta Mil Novecentos e Dezesseite Reais e Setenta Centavos), já incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por Cento). O pagamento, então, será processado da seguinte maneira, nas seguintes contas e valores abaixo, devendo ser encaminhado comprovante para o email cxec@igeprev.pa.gov.br:

- Até o dia 02/07/2022, irá depositar a quantia de R\$ 2.810,70 (Dois Mil Oitocentos e Dez Reais e Setenta Centavos) na Conta Corrente do Banco BANPARÁ 47701-0, Agência 047, favorecida APAFEP – Associação dos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Estado do Pará, CNPJ: 10.397.026/0001-79; e R\$ 2.342,25 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), na Conta Corrente 000188111-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00;
- E nos dias 02/08/2022, 02/09/2022, 02/10/2022 e 02/11/2022, 02/12/2022; irá depositar, por mês, a quantia de R\$ 5.152,95 (Cinco Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) na Conta Corrente 000188111-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00.

Cláusula Terceira – Com o recebimento do total valor acordado, o IGEPREV dará a plena quitação, arquivará o procedimento administrativo instaurado no âmbito da autarquia, e comunicará a DIOE (Polícia Civil).

Cláusula Quarta – Declara ainda o IGEPREV nada mais ter a reclamar contra o transigente, relativamente ao objeto do presente Instrumento, ficando assim caracterizada a quitação plena do mesmo;

Cláusula Quinta – Declaram, ainda, as partes transigentes, que firmam o presente acordo por livre e espontânea vontade, estando o mesmo isento de qualquer vício ou coação, pelo que esperam que o presente instrumento produza os seus legais e jurídicos efeitos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Instrumento de Transação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém- Pa, 16 de maio de 2022.

VILMAR AMORIM PINHEIRO

373.121.382-68

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV

ANA RITA DOPAZO A. J. LOURENÇO

Procuradora-Chefe do IGEPREV

ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA

Autárquico - IGEPREV

OAB/PA Nº 18.317

TENILI RAMOS PALHARES MEIRA

Procuradora Autárquica e Fundacional do Estado

OAB/PA 12.858

Protocolo: 810435

INSTRUMENTO DE CONFISSÃO E TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E RAIMUNDO ORANDINO MARINHO DE ARAUJO.

Por este instrumento de Transação, de um lado o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV, entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.873.910/0001-00, com sede nesta capital, à Av. Alcindo Cacela, 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/Pa, por seu Presidente ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado licenciado, OAB-PA nº 22.273, CPF nº 647.085.272-68; e de outro lado RAIMUNDO ORANDINO MARINHO DE ARAUJO, portadora do RG 1905995 e CPF 042.159.312-15, residente e domiciliada na travessa Liberdade de Castro, nº 76, bairro Guamá, CEP: 66.075-420; pactuam o presente Instrumento de Confissão de Dívida e Transação que se regerá pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto da presente transação é a devolução de quantias relativas aos saques efetuados após o óbito de MARIA MARINHO DE ARAUJO, mãe do transigente, assumindo que houve o saque dos valores mas que tem interesse de resolver a celeuma da melhor maneira possível. Importa destacar que houve apuração administrativa por meio do procedimento nº 2008/279547.

Cláusula Segunda – DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES E DO PAGAMENTO – Após apuração pelo setor de cálculo deste IGEPREV, chegou-se ao montante devido de R\$ 1.114,83 (Mil Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Três Centavos), já incluídos honorários advocatícios de 10% (dez por Cento). O pagamento, então, será processado da seguinte maneira, nas seguintes contas e valores abaixo, devendo ser encaminhado comprovante para o email cxec@igeprev.pa.gov.br:

- Irá depositar, até dia 10/06/2022, a quantia de R\$ 101,34 (Cento e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos) na Conta Corrente do Banco BANPARÁ 47701-0, Agência 047, favorecida APAFEP – Associação dos Procuradores Autárquicos e Fundacionais do Estado do Pará, CNPJ: 10.397.026/0001-79; e R\$ 1.013,49 (Mil e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos), na Conta Corrente 000674868-6, Agência 015, banco BANPARÁ, favorecido IGEPREV – IGEPREV FINANPREV, CNPJ nº. 05.873.910/0001-00;

Cláusula Terceira – Com o recebimento do total valor acordado, o IGEPREV dará a plena quitação, arquivará o procedimento administrativo instaurado no âmbito da autarquia.

Cláusula Quarta – Declara ainda o IGEPREV nada mais ter a reclamar contra o transigente, relativamente ao objeto do presente Instrumento, ficando assim caracterizada a quitação plena do mesmo;

Cláusula Quinta – Declaram, ainda, as partes transigentes, que firmam o presente acordo por livre e espontânea vontade, estando o mesmo isento de qualquer vício ou coação, pelo que esperam que o presente instrumento produza os seus legais e jurídicos efeitos.